



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.892, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Prefeitura de Conceição da Barra – ES	
Gabinete do Prefeito	
Publicado no	<i>Mural PMS</i>
Em	<i>21/02/2025</i>
Matrícula do Servidor	<i>10503</i>
<i>Prunçã</i>	
Assinatura	

“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNDIÁ – “APAJ”, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO CONCEIÇÃO DA BARRA/ES”.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **984/2025**.

CONSIDERANDO que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

CONSIDERANDO que o Município possui equipamentos agrícolas que são utilizados para o atendimento dos produtores rurais, sendo que essa utilização incentivará o desenvolvimento agropecuário na região;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica PERMITIDA a “ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNDIÁ – “APAJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.276.603/0001-22, localizada na BR 101, Norte- KM 29, Assentamento Pontal do Jundiá, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pelo Presidente Sr.º JOSÉ JERONIMO BARBOSA FERREIRA inscrito no CPF sob n.º 741.004.247-87, o uso do seguinte equipamento:

- SECADOR DE CAFÉ cilindro rotativo c/ capacidade aproximadamente de 95sc, Marca Palini & Alves, Modelo PA -SR/7.6, Nota Fiscal n.º 167.400, Serie: 23368, **em ótimo estado de conservação;**

Parágrafo Único - Cabe ao Secretário Municipal de Agricultura e Pesca providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no termo de responsabilidade/recebimento, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

Art. 2.º - O bem descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para atividades agrícolas.



**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1.º - Fica vedada a PERMISSONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso dos equipamentos públicos, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, pois a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

Art. 3.º - O prazo de validade da presente permissão é de **10 (dez) anos.**

Art. 4.º - Fica a PERMISSONÁRIA obrigada a devolver o equipamento agrícola junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca impreterivelmente no prazo constante no artigo 3.º, em perfeito estado de conservação.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

José Erivan Tavares de Moraes

Prefeito

Romulo Assis Vasconcelos
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 018/2025